PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro / CEP 65.650-000.
CNPJ – 06.988.976/0001-09

DECRETO Nº 012/2009 .

Declara em situação anormal, caracterizada como **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas em conseqüência das enchentes fluviais e pelas fortes chuvas que afetam toda região e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 13 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a alta precipitação pluviométrica registrada em toda a região, neste mês de abril, **provocou cheias de altos níveis no Rio Parnaíba, Rio Buriti e nas Lagoas de Melancias e Bacuri**, neste Município, e ainda em conseqüência dessas fortes e intensas chuvas terem causado sérios **problemas viários pela danificação parcial das estradas vicinais**, que se acham intrafegáveis, causando transtornos e danos materiais à população do Município, conforme mapa da área afetada em anexo;

- as inundações bruscas causaram a frustração da safra agrícola em100% (cem por cento) do plantio do feijão, do milho, do arroz e outras culturas, comprometendo a armazenagem de grãos e a alimentação das famílias de pequenos produtores rurais;

- as enchentes fluviais também tem prejudicado e causado sérios transtornos à criação de gado bovino e caprino nas áreas afetadas;

- como conseqüência desse desastre, resultou os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, também anexo a este Decreto;

- concorrem como **critérios agravantes** da situação de anormalidade:
a) o impacto dos prejuízos pela perda agrícola dos pequenos produtores;
b) a conseqüente falta de alimentos às famílias carentes afetadas;

c) o tráfego rodoviário prejudicado em algumas áreas do Município;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro / CEP 65.650-000.
CNPJ – 06.988.976/0001-09

d) a conseqüente falta de sementes para futuros plantios pelos agricultores;
e) criadores que tiveram de submeter seu gado a áreas abertas e soltas sem pastos e sem estruturas;
f) danificação de cercas e pastagens, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de 90 (noventa) dias, a situação de emergência em todas as áreas afetadas deste Município pelas inundações fluviais e pelas irregulares precipitações pluviométricas que ocorrem.

Art.2º - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magalhães de Almeida (MA), 24 de abril de 2009.

João Candido Carvalho Neto
Prefeito Municipal